



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023-PE

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal de Maracanaú n.º 3.255 de 20 de Outubro de 2022 e Medida Provisória n.º 1.167 de 31 de março de 2023.

PREÂMBULO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Maracanaú torna público para conhecimento de todos os interessados, através do endereço eletrônico abaixo informado, em sessão pública, por meio de recurso da tecnologia da informação dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023-PE**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Medida Provisória n.º 1.167 de 31 de março de 2023.

Objeto:	Registro de Preço visando aquisição de material de limpeza, consumo, expediente, suprimento de informática, copa, cozinha e permanente, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA do edital
Órgão interessado	Câmara Municipal de Maracanaú-CE
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote
Modo de Disputa	Aberto e Fechado.
Espécie:	Pregão Eletrônico
Provedor do sistema eletrônico	www.bll.org.br
As referências de tempo relacionadas abaixo observam aos horários de Brasília	
Início de acolhimento das propostas	14 de NOVEMBRO de 2023
Abertura das propostas	27 de NOVEMBRO de 2023 às 10h00min horas
Sessão de disputa de preços	28 de NOVEMBRO de 2023 às 10h00min horas

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** – Modelo de Declaração;
- Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V** – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço visando aquisição de material de limpeza, consumo, expediente, suprimento de informática, copa, cozinha e permanente, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO

2.1- O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.2- Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Câmara Municipal de Maracanaú, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seu objeto social compatíveis com o objeto da licitação.

3.2-Não poderão participar licitantes em sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das cartas propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3-Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontre em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal N° 8.666/93.

3.4-Por ocasião da participação neste certame será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº123/2006, independente de qualquer transcrição.

3.5-Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.6-O acesso do operador ao Pregão para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7-É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Maracanaú ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.8-O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1-O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

4.1.1-Credenciamento dos licitantes;

4.1.2-Envio das propostas de preços e documentos de habilitação por meio do sistema da BLL;

4.1.3-Abertura da sessão, verificação da conformidade das propostas de preços apresentadas e classificação;

4.1.4-Lances por meio eletrônico;

4.1.5-Julgamento;

4.1.6-Habilitação do licitante melhor classificado;

4.1.7-Recursos;

4.1.8-Adjudicação;

4.1.9-Homologação.

5. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.1-Cada licitante deverá se credenciar e apresentar todos os documentos exigidos por meio do sistema eletrônico, sendo:

5.1.1-Credenciar-se no sistema, de suporte ao certame, da BLL.

5.1.2-Remeter no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de proposta e habilitação.

5.2-Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.1-Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.3-Nos documentos de habilitação apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 60 (sessenta) dias da data expedição, salvo determinação legal específica em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



5.4- Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados.

5.5-A Pregoeira poderá também solicitar documentos complementares, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentar, de conformidade com o Art. 26, §9º do Decreto Federal nº 10.024/2019, no prazo estipulado pela Pregoeira, no mínimo de 2(duas) horas contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1-A proposta de preços inicial deverá ser formulada **com preenchimento dos campos, no mínimo: descrição, marca/modelo, quantidade, valor unitário, valor total** sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os lotes ou itens. E a proposta de preços **reajustada** será em papel timbrado do licitante de acordo com as especificações contidas no Anexo I, apresentada seguindo o modelo padronizado no Anexo II, deste Edital, enviada por meio do sistema eletrônico em conformidade com o Termo de Referência do Edital, contendo além do **item 5.9.1:**

6.1.1- A modalidade e o número da licitação;

6.1.2- Endereçamento a Pregoeira da Câmara Municipal de Maracanaú;

6.1.3- Prazo de entrega: no máximo de 10 (dez) dias, conforme **item 4.3.5** do Termo de Referência;

6.1.4- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.5- Os lotes cotados, nos quantitativos licitados, seguindo a unidade de medida consignada, conforme **item 4** do Anexo I (Termo de Referência);

6.1.6- Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por extenso;

6.1.7- Nos preços oferecidos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro;

6.2- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.4- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

6.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, inseridos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não

serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

6.6- Na análise das Propostas a Pregoeira observará o preço por lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor total de cada lote ofertado.

6.7- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do lote e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato e/ou da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada e quando se tratar de Registro de Preços ao Decreto Municipal nº 2.832/13 e Decreto Federal nº 10.024/19.

6.8- As Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua o Art. 36 e 37 do Decreto Federal nº 10.024/2019, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site da BLL, antes de postarem



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



suas propostas iniciais.

6.9-Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) horas, para a BLL através do sistema eletrônico.

6.9.1-A proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, obrigatórios somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação.

6.9.2-A proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance ou negociação

6.10-Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente edital, não apresente compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, no caso da proposta mais bem classificada e a apresentada em desconformidade com o item 5.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1-OS INTERESSADOS habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 7.2 a 7.8**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.2-RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1-CÉDULA DE IDENTIDADE dos Sócios.

7.2.2-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa MEI, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.2.3-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.2.4-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.2.5-DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



7.2.6-CERTIDÃO ESPECÍFICA DOS ATOS REGISTRADOS expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da presente licitação.

7.2.7-ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

7.3-RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3- Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

7.3.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.3.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

7.3.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

7.4-RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1- Conforme item 3.2 do Anexo I (Termo de Referência).

7.5-RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1- Conforme item 3.1 do Anexo I (Termo de Referência).

7.6-DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do anexo deste edital;

7.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do anexo deste edital (art.32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93);

7.6.4- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal de Maracanaú.

7.6.5- Declaração de que cumpri os requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.6.6 CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da presente licitação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

7.7- As Certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento das propostas.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



7.8-Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referente à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1-O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.1-O Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras-ICP Brasil.

8.1.2-Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Maracanaú, designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://www.bll.org.br>).

8.1.3-O licitante poderá enviar as informações da proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

8.2-A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

8.3-ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO: Aberta a sessão a Pregoeira fará a verificação das propostas apresentadas e desclassificará as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3.1- Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

8.3.2-A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos.

8.3.3-O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas classificadas pela Pregoeira, em ordem crescente de desconto, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

8.4-FASE DE LANCES: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances, exclusivo por meio eletrônico, com preços decrescentes, **com intervalo mínimo de valores de R\$ 00,00**, obedecendo as seguintes disposições:

8.4.1-Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva

8.4.2-A cada lance ofertado, o proponente será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

8.4.3-Quando se tratar de Pregão com mais de um item ou lote, os lances serão ofertados item a item ou lote a lote.

8.4.4-O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

8.4.5-Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



8.4.6-Os lances deverão ser ofertados considerando o **valor global do item ou lote**. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

8.4.7-Quando o preço global do item ou lote, quando for por lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo a Pregoeira e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião da entrega Carta Proposta ajustada.

8.4.8-A etapa de lances será de acordo com o Art. 31 inciso II do Decreto 10.024/2019 que regulamenta o Pregão eletrônico, que adota o **Modo de disputa aberto e fechado**.

8.4.9-Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

8.4.10-O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4.11-Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no anexo I (Termo de Referência) e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.12-Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.4.13- Considera-se que poderá haver indício de inexequibilidade quando o valor do item ou lote for inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado pelo município.

8.4.14-Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira poderá solicitar o envio de documentos complementares do licitante primeiro classificado sob condição.

8.4.15-Havendo dúvidas quanto a comprovação da documentação enviada, poderá ser instaurada diligência para certificação de sua exequibilidade.

8.4.16-Para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual, preferencialmente documentos oficiais/fiscais.

8.4.17-O prazo para o licitante responder a diligência mencionada, relativo à demonstração da exequibilidade da proposta será de 01 (um) dia útil, podendo ser estendido a critério da Pregoeira, ou quando ao final do prazo original for solicitado pelo licitante, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão.

8.4.18-No caso de não haver resposta no prazo especificado no subitem anterior ou se a resposta não trazer as demonstrações de exequibilidade da proposta, ainda que realizada dentro do prazo, sujeitará o licitante à desclassificação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



8.4.19-Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.4.20-Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos

8.4.21-Não serão adjudicadas propostas com preços superior ao estimado para a contratação constante no Anexo I (Termo de Referência).

8.4.22-Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média estimada pelo Departamento de Apoio Administrativo.

8.4.23-Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta de menor preço, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida, afim de conseguir melhor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante melhor classificado.

8.5-HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira verificará os "Documentos de Habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no **item 7**.

8.5.1-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.5.2-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.5.3-Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **subitem 8.4.9** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.6-RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.6.1-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

8.6.2-Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



8.6.3-O recurso será dirigido a Autoridade da Câmara, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Autoridade da Câmara.

8.6.4-Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.6.5-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.6-Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s) e homologará, para determinar a contratação.

8.6.7-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Maracanaú.

8.7-ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará, entre outros, os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira.

8.7.1-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a execução dos serviços, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Maracanaú, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à Autoridade competente para homologação e subsequente formalização do contrato ou ata de registro de preços.

8.8-SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.8.1- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.8.2-A Pregoeira a qualquer tempo poderá, analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.8.3-No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa, e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9-INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar **menor preço por item ou lote**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

8.9.1-Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

8.9.2-A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeira ou Autoridade Administrativa - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



de Pregões da Câmara de Maracanaú, conforme disposto no artigo 130 da Lei Orgânica do Município.

9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1-As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento inerente à Câmara Municipal de Maracanaú.

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1-Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1-Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Câmara Municipal de Maracanaú a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2-Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações, mediante petição encaminhada eletronicamente pelo "chat" da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://www.bll.org.br>, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1-O endereçamento a Pregoeira da Câmara Municipal de Maracanaú;

10.2.2-a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício.

10.2.3-O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4-O pedido, com suas especificações.

10.3-A resposta será disponibilizada a todos os interessados até 2 (dois) dias úteis na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, e mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme disposto no artigo 130 da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

10.4-O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5-Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5.1-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6-DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a Autoridade Superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

189
11

10.6.1-Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7-REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Câmara Municipal de Maracanaú poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da ata de registro de preços, subscrito pela Câmara Municipal de Maracanaú, através da Autoridade Competente, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1-Integra o presente instrumento (**ANEXO IV**) o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada e quando for o caso modelo de Termo Contratual (**ANEXO V**).

11.1.2-Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços – anexa a este edital.

11.1.3-A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Órgão gestor do Registro de Preços, pelos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

11.1.4-Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados na etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (para efeito de cadastro reserva).

11.2-Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Maracanaú, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura

contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1-O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a ata de registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

11.2.2-A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.3-Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é

facultado à administração da Câmara convocar os licitantes do cadastro reserva ou os remanescente,

respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à

obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para

a contratação previstos na planilha de custos, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e aceitabilidade dos preços, assinar a Ata de Registros de Preços.

11.3-Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com

o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pelo vencedor.

11.4-Incumbirá à Câmara Municipal de Maracanaú providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Maracanaú, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, artigo 130, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



11.5-É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o

acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.6-A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e

vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, incluídas eventuais prorrogações conforme o inciso III do § 3º

do art. 15 da Lei 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº2.832 de 05 de setembro de 2013.

11.7-A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas

quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a

legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade

de condições.

11.8-Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avjso da Câmara Municipal de Maracanaú e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de preços.

11.9-A Câmara monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrado.

11.10-A Câmara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.11-Em caso de alteração dos preços de mercado deverá ser observado o disposto no Art. 18 do Decreto Municipal nº2.832, de 05 de setembro de 2013.

11.12-Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.13-Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no

mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do

fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

11.14-Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou

inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Apoio Administrativo – DEPAD para determinado lote ou item.

11.15-Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Câmara poderá convocar os demais

fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º

colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12. DO CONTRATO

12.1-0 licitante vencedor da presente licitação deverá, quando for o caso, assinar Contrato com a Administração, nos termos do **Anexo V**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de

notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da

licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

12.2-0 Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado na Câmara Municipal de Maracanaú, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

13.1-DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO: A execução do objeto licitado se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO**, por parte da Câmara Municipal de Maracanaú ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos dos serviços ou aquisição do objeto ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Maracanaú.

13.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços licitados deverão ser prestados junto a Câmara Municipal de Maracanaú, tendo seu início a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA** pela Câmara Municipal de Maracanaú, situado na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, no horário de 08:00 às 14:00 horas, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

13.2.1- Por ocasião da execução dos serviços ou entrega do produto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.2- Para os serviços ou produtos, objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, com endereço na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, CEP 61.905-167, Maracanaú, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55.

13.2.3- No caso de constatação da inadequação dos serviços ou produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora, a Câmara Municipal de Maracanaú, os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os serviços ou os produtos licitados deverão ser executados ou entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os elementos do serviço ou produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço ou entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Câmara Municipal de Maracanaú, para representá-lo na execução do serviço ou entrega dos produtos. As decisões e providências que ultrapassarem a



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

197
A

competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) a execução dos serviços deve ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Maracanaú.

14. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens/serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2-PAGAMENTO: O pagamento será feito, mediante liquidação dos serviços efetivamente prestados ou produtos entregues, no período respectivo, segundo as ordens de serviços/compra expedidas pela Câmara Municipal de Maracanaú, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Departamento de Fiscalização da Câmara Municipal de Maracanaú – DEFISC, acompanhadas das certidões de regularidade fiscais e trabalhista, do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o encaminhamento da documentação tratada neste item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

14.3-REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da FGV.

14.4-REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15. DAS SANÇÕES

15.1-O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de executar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

15.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

15.1.3- multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



15.2-Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/prestação dos serviços, às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

15.2.1-advertência;

15.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

15.3-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1-Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2-Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4-A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e também no **ANEXO I** (Termo de Referência).

15.5-O registro, no caso de registro de preços, do fornecedor será cancelado quando:

15.5.1-descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.5.2-não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.5.3-não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.5.4-sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.6-O cancelamento, no caso de registro de preços, poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.6.1-por razão de interesse público;

15.6.2-a pedido do fornecedor.

15.7-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.7.1-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e descredenciamento no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Câmara Municipal de Maracanaú.

16.2-Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pela Autoridade competente ordenadora de despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



16.3-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.4-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

16.5-No caso de registro de preços, a formalização da Ata não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

16.5.1-formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou celebrado o competente Termo de Contrato.

16.6-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.7-A homologação do presente procedimento será de competência da Autoridade da Câmara Municipal de Maracanaú.

16.8-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Maracanaú.

16.9-Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Maracanaú – CE.

16.10-Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (85) 3381.1254 (Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Maracanaú) das 08:00 às 12:00 horas.

16.11-Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante termo de retirada de edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Maracanaú, situada à Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa CEP: 61903-120, Maracanaú, Ceará, conforme os autos do presente processo administrativo do Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

16.12-O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Maracanaú.

16.12-Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no **Anexo I**– Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

16.13-No interesse da Câmara Municipal de Maracanaú e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a Autoridade competente:

– Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

– Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma prevista no art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

Maracanaú-CE, 13 de Novembro de 2023.

Angélica dos Santos Mendonça
Angélica dos Santos Mendonça.
PREGOEIRA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço visando à aquisição de material de limpeza, consumo, expediente, suprimento de informática, copa, cozinha, e permanente com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do material de limpeza, consumo, expediente, suprimento de informática, copa, cozinha e permanente são de suma importância para atender às necessidades dos departamentos, setores e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Maracanaú na execução dos seus serviços, uma vez que a ausência dos materiais descritos no presente Termo de Referência pode acarretar prejuízo ao regular andamento das atividades realizadas nesta Casa Legislativa;

Assim, em razão da frequência com a qual os itens são solicitados pelos setores/departamentos/gabinetes ao Almoxarifado e ao Patrimônio da Câmara e as questões de logística, disponibilização e organização do referido setor responsável pela guarda e armazenamento dos materiais em questão; identificamos o sistema de registro de preços como pertinente e adequado às necessidades deste órgão;

Enfatizamos ainda, que a remoção de sujeiras e microrganismos presentes no ambiente de trabalho é essencial em espaços onde existe grande circulação de pessoas e alto contato físico. Portanto, a limpeza no ambiente de trabalho proporciona a saúde e integridade física dos colaboradores e contribuintes, considerando, que a grande movimentação de pessoas abre espaço para a circulação de vírus e bactérias que podem ser transmitidos de indivíduo para indivíduo e, com isso, aumentar a incidência de doenças dos mais diversos tipos, desde as mais simples até aquelas mais graves. Outro benefício de um ambiente limpo são os aspectos psicológicos acarretados quando se investe nesse processo, o ambiente fica mais agradável e até mesmo mais bonito, tornando o ambiente agradável para os funcionários, contribuintes e visitantes que transitam pelo local. A limpeza e os demais itens a serem licitados ainda são capazes de garantir condições adequadas de trabalho aos seus colaboradores;

Nesta Casa Legislativa consta Ata oriunda do pregão eletrônico nº 001/2022-PE válida, com vencimento para mês de maio do corrente ano, a qual o saldo não atenderá as demandas da Casa, sendo necessária realização de nova licitação, a fim de que não tenhamos ausência de materiais;

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de evitar a descontinuidade na prestação de material de limpeza e demais itens para período de 2023/2024, insumos necessários para a manutenção da limpeza do prédio da Câmara Municipal de Maracanaú.

2.1. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Lei nº 8.666/1993 determina em seu art. 15, que as compras sempre que possível deverão ser processadas através de registro de preços. A utilização do sistema de registro de preços deverá ser utilizada, quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Nesse sentido, cumpre esclarecer que, por mais que este Departamento se esforce em planejar as quantidades de itens que deverão ser substituídos e, conseqüentemente contratados através de licitação, somente à medida que surgir a necessidade de substituição, é que os itens serão efetivamente contratados, motivo pelo qual, será utilizado o sistema de registro de preços;

Assim, com a utilização do sistema de registro de preços, a Administração não estará obrigada a contratar a totalidade de itens do certame, possibilitando, portanto, que esta Casa, realize a aquisição estritamente necessária, para atender suas necessidades, durante o período de 12 (doze) meses;

Diante do exposto, sugerimos que a aquisição dos insumos seja realizada de forma parcelada e frequente pelo período de 12 (doze) meses, até para assegurar que os produtos/insumos a serem adquiridos, sejam utilizados dentro do período de validade dos mesmos. Assim, sugerimos que seja realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônica, por meio do Registro de Preços, conforme determina o art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, vejamos:

Art. 3º: O Sistema de Registro de Preços poderá ser dotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

3. DAS QUALIFICAÇÕES

3.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Para qualificação econômico-financeira serão exigidos os documentos abaixo:

3.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.1.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.1 Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação. O atestado deverá conter o reconhecimento de firma do subscritor, responsável pela sua emissão.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

As quantidades a serem contratadas foram planejadas para que sejam utilizadas no período de 12 (doze) meses, onde, por meio de estudo prévio realizado quanto à utilização dos produtos no exercício anterior.

A união dos objetos em lotes se deu com o objetivo de estimular a competitividade e atrair mais licitantes, agregando objetos de mesma natureza e tornando o valor total de cada lote mais atrativo, haja vista a pequena quantidade de cada item, que caso licitados separadamente por item os tornaria pouco atrativo e conseqüentemente mais caros, considerando a economia de escala.



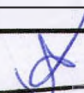
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$) UND	VALOR (R\$) TOTAL
01	FLANELA - 100% algodão com acabamento	Unidade	36		
02	LUVA LÁTEX - para procedimento, luvas descartáveis, confortáveis, não estéreis, confeccionada em látex natural, sem adição de pigmentos. Tamanho médio. Caixa com 100 unidades.	Caixa	78		
03	PANO PARA CHÃO - 70% ALGODAO Pano para limpeza de chão, 70% algodão e 30% poliéster, TIPO ENXUGÃO.	Unidade	50		
04	PANO DE PRATO - liso alvejado	Unidade	30		
05	PAPEL HIGIÊNICO ROLO - Papel Higiênico Rolo branco c/ 8 rolos de 300m. Apresentar amostra e laudo microbiológico e teste de irritabilidade dérmica.	Pacote	900		
06	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - duas dobras 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branca dimensões 20X21 cm. Embalagem com identificação do produtor e marca do fabricante, Pacote com 1000 folhas.	Fardo	240		
07	PAPEL TOALHA EM ROLO - brancos pacotes com 60 toalhas, dimensões 22x19 cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Fardos com 12 pacotes, cada pacote contendo 2 rolos.	Fardo	100		
08	SACO PARA LIXO - doméstico polietileno, com capacidade de 100 Litros, na cor preta, medida: 70x82cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	96		
09	SACO PARA LIXO - doméstico polietileno, com capacidade de 200 Litros, na cor preta, medida: 83x97cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	48		
10	SACO PARA LIXO - doméstico polietileno, com capacidade de 60 Litros, na cor preta, medida: 55x65cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	192		

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 - Piratininga CEP: 61905-167
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257


Angélica dos Santos Mendonça
Pregoeira
Matrícula: 0001940



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



11	DESODORIZADOR - pastilha adesiva sanitária. Composição: sulfonato de sódio, coadjuvante, corante e fragrância. Caixa contendo 3 pastilhas.	Caixa	112		
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - formato retangular, limpeza em geral, textura macia, isenta de sinais de oxidação. Composição: lã de aço de carbono. Pacote contendo 8 unidades.	Pacote	48		
13	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE - sintética lado em espuma poliuretano, outro em fibra sintética abrasiva. Caixa com 60 unidades.	Caixa	13		
14	INSETICIDA - inseticida tipo spray, com média toxicidade, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, acondicionado em tubo de 360 ml. Embalagem com identificação do fabricante, data de validade e lote. Caixa com 12 unidades	Caixa	10		
15	ÁGUA SANITÁRIA - água sanitária solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, com 2,0 a 2,5% de cloro ativo, Embalagem de 1 litro, acondicionada em caixas com 12 unidades. Com identificação do fabricante	Caixa	216		
16	ALCOOL GEL - álcool gel não inflamável, 70 Gl (70%), embalagem galão com 5 litros. Apresenta FISPQ do produto.	Galão	5		
17	ALCOOL GEL - álcool gel não inflamável, 70 Gl (70%), embalagem com 1 litro. Caixa com 12 unidades. Apresenta FISPQ do produto.	Caixa	96		
18	ALCOOL ETÍLICO - hidratado, embalagem frasco plástico de 500 ML.	Frasco	288		
19	SABONETE LÍQUIDO - sabonete líquido com PH neutro (7,0) para higiene das mãos, embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	Caixa	24		
20	LIMPADOR - multiuso para limpeza doméstica com ação germicida elimina 99,9% anti bactérias, embalagem de 500 ml. Caixa com 12 unidades. Embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação, validade e lote.	Caixa	24		
21	DETERGENTE - polidor de alumínio, 500 ml. Caixa com 24 unidades.	Caixa	2		



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



22	DETERGENTE LÍQUIDO - detergente líquido neutro biodegradável para lavar louças, composição: tensoativo aniônico, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corante e água, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem em frasco de 500 ml com identificação do produto, marca do fabricante. Caixa com 24 unidades.	Caixa	10		
23	DESINFETANTE - desinfetante líquido uso geral, ação bacteriana e germicida, à base de pinho, com registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 1000 ml, com identificação do produto, marca, fabricante e data de validade. Caixa com 12 unidades.	Caixa	192		
24	PULVERIZADOR DE ÁGUA - Pulverizador Borrifador de Água Pet Transparente 300 ml.	Unidade	40		
25	LUSTRA MÓVEIS - à base de silicone, perfume suave ação de secagem rápida, em embalagem plástica de 500ml. Composição: ceras, silicones, emulsificantes espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água. Caixa com 24 unidades.	Caixa	10		
26	LIMPA VIDROS - cristal pulverizador 500 ml.	Unidade	50		
27	SABÃO EM PÓ - tensor ativo biodegradável composição: água, corante e branqueador óptico, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, registro ou notificação da ANVISA. Caixa com 24 unidades, cada unidade contendo 500g.	Caixa	12		
28	SODA CÁUSTICA - forma física sólido em escamas, 350g. Caixa com 24 unidades.	Caixa	1		
29	ODORIZADOR DE AR - neutralizador de odores embalagem em tubo aerosol com 400 ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10		
30	RODO - cabo de madeira, revestimento impermeável ou metal, ponteira plástica rosqueável, base em borracha preta, resistente, lâmina de borracha, limpeza de chão. Dimensões: 40cm, cabo 1200 mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	20		



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



31	VASSOURA NYLON - cerdas de nylon, cabo de madeira medindo 1,20m, base 20 cm, revestida com capa, com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	20		
32	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON PARA BANHEIRO - com cabo de madeira medindo 4cm de diâmetro e 30cm de comprimento. Base em madeira medindo de 15 a 20 cm de comprimento no mínimo.	Unidade	30		
33	CISCADOR - fabricado em aço carbono especial de alta qualidade: Pintura contra oxidação; lamina temperada no corpo da peça; possui 22 dentes de arame; regulagem da distancia entre os dentes; Olho de 23 mm de diâmetro; cabo de 120cm produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. Peso: 0,87 kg. Garantia: 90 dias de garantia legal para vícios ou defeitos de fabricação. Dimensões: 153,4 cm. Selo: Fabricado no Brasil.	Unidade	6		
34	CESTO DE LIXO - telado 10lts.	Unidade	30		
35	BALDE - plástico de 10/20lts.	Unidade	30		
36	DISPENSADOR DE PAPEL HIGIENICO ROLÃO - Dispenser suporte porta papel higiênico rolão INOX 300/500 mts	Unidade	30		
37	DISPENSADOR PAPEL TOALHA - dispenser papel toalha interfolhado 2/3 dobras INOX.	Unidade	20		
38	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO - dispenser para sabonete liquido e álcool gel sem reservatório Velox 800ml INOX suporte porta papel higiênico rolão INOX 300/500 mts	Unidade	20		
39	PÁ DE LIXO - de zinco, haste de madeira com revestimento impermeável ou metálico, resistente, dimensões media: 20x18cm, altura media: 70 cm, variação 10%. Com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	12		
40	GUARDANAPO - branco 22 X 23 pacote com 50 unidades.	Pacote	800		
VALOR TOTAL LOTE 01					



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$) UND	VALOR (R\$) TOTAL
01	AÇÚCAR - tipo refinado, composição origem vegetal obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P, e umidade máxima de 0,3%. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	Pacote	3.504		
02	ADOÇANTE - 100ml.	Unidade	10		
03	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Cada caixa contendo 20 pacotes de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Caixa	6		
04	CAFÉ - torrado e moído, produto de 1ª qualidade não contém glúten, embalagem 250g, embalado a vácuo, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, cada caixa contendo 20 pacotes de 250g validade de 90 dias após o empacotamento, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	Caixa	288		
05	CHÁ - tipo Capim Santo, 500g, 100% natural.	Pacote	96		
06	BALAS - mastigáveis nos sabores sortidos, pacote de 1kg.	Pacote	15		
07	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS - SEM VASILHAME - Água mineral natural - composição: sem gás. Apresentação: garrafão 20L. Características gerais: sem retorno do vasilhame. Características: o item inclui água e vasilhame, com tampa fechada, lacrada, sem vazamentos e com rótulos contendo data de fabricação e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de	Unidade	1500		



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

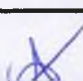


	Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), contendo selo fiscal de controle.				
08	AGUA MINERAL COM VASILHAME - água natural, incluso vasilhame, envasada em garraões de plástico transparente, com capacidade de 20 litros, com tampa e lacre de segurança. Validade mínima de 03 (três) a contar da data da entrega. Características: A água deverá ser fornecida em recipientes lacrados, com marca e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), contendo selo fiscal de controle.	Unidade	25		
09	ÁGUA MINERAL - sem gás, em copo plástico de 200 ml, com tampa aluminada, acondicionada em caixas com 48 copos, validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. Apresentar Certificação ISSO 22000, laudo de Análise laboratorial da água emitido por laboratório ou entidade idônea e reconhecida referente à marca da água apresentada na proposta. Licença/autorização do órgão competente para o desenvolvimento da atividade de fornecimento. Registro/laudo emitido pela vigilância sanitária.	Caixa	1200		
VALOR TOTAL LOTE 02					

LOTE 03 - COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$) UND	VALOR (R\$) TOTAL
01	GARRAFA TERMICA - garrafa térmica para café, rosqueável, ampola térmica de vidro, tampa, alça, capacidade de 1 l, plástico/vidro.	Unidade	40		
02	FÓSFORO - área de riscagem com vida útil compatível com quantidade de palitos da embalagem. Acondicionada em caixas com 40 palitos pequenos. Maço com 10 caixas.	Maço	10		

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 - Piratininga CEP: 61905-167
Maracanaú - Ceará, Telefone: (85) 3381.1257


Angélica dos Santos Mendonça
Pregoeira
Matrícula: 0001940



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ




03	PANELA EM ALUMÍNIO - com tampa, alumínio polido. Dimensões: diâmetro 34cm, altura 13 cm, capacidade de 10 litros.	Unidade	04		
04	COADOR DE CAFÉ - filtro em malha ou flanela 100% algodão, com armação em arame e cabo de madeira. Tamanho grande.	Unidade	12		
05	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - capacidade 180ml, condicionado com resina termoplástica branca ou translúcida, isento de quaisquer deformações. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR1465 e NBR13230 da ABNT, pacote com 100 unidades. Caixa com 25 pacotes.	Caixa	200		
06	SUPORTE PORTA COPOS - suporte porta copo água botão automático	Unidade	30		
VALOR TOTAL LOTE 03					

LOTE 04 - MATERIAL EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$) UND	VALOR (R\$) TOTAL
01	APONTADOR - apontador portátil, uma entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	Unidade	72		
02	TESOURA GRANDE - em aço inox, 21 cm, cabo anatômico, multiuso.	Unidade	40		
03	COLA LÍQUIDA BRANCA - 90 gramas, não tóxica, secagem rápida, não inflamável, lavável, base PVA; caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Caixa	10		
04	COLA TUDO - cola tudo líquida, instantânea e incolor. Composição química: etilcianoacrilato,	Unidade	40		

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 - Piratininga CEP: 61905-167
Maracanaú - Ceará, Telefone: (85) 3381.1257


Angélica dos Santos Mendonça
Pregoeira
Matrícula: 0001940




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



	polimetilmetacrilato e hidroquinona.				
05	CORRETIVO - corretivo líquido a base de água, não tóxico, não corrosivo, inodoro, multiuso para correção de qualquer tipo de escrita, acondicionado em frasco de 180 ml, caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade.	Caixa	10		
06	MOLHA DEDO - produto para manuseio de papéis, tipo molha dedo - peso máximo 12 gramas; com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	40		
07	MARCA TEXTO - marca texto fluorescente amarelo; formato anatômico; cilindro; cônico ou retangular; confeccionado em material plástico; rígido; inquebrável; tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente; caixa com 12 unidades; com dados de identificação do produto.	Caixa	50		
08	BLOCO AUTOADESIVO - bloco autoadesivo feito em papel, medindo 76 mm X 76 mm, contendo 100 folhas em cada pacote.	Pacote	200		
09	ETIQUETA AUTOADESIVA - etiqueta autoadesiva medindo 33 mm x 105 mm, pacote com 25 folhas tamanho A4, com 18 etiquetas cada, em 2 colunas e 9 unidades, validade mínima de 12 meses.	Pacote	6		
10	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS - na cor Amarelo, 4 Blocos de 38 mm x 50 mm 100 folhas.	Unidade	50		
11	FITA ADESIVA GOMADA - fita adesiva gomada em papel madeira, dimensões 45 mm por 50m, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	900		
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - fita adesiva transparente, dimensões de 12mm por 33mm.	Unidade	900		
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - fita adesiva transparente, dimensões de 45 mm por 50m, fabricado em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, embalagem separada com	Unidade	900		

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 - Piratininga CEP: 61905-167
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257


Angélica dos Santos Mendonça
Pregoeira
Matrícula: 0001940




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



	material antiadesivo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
14	LIVRO ATA 100 folhas - livro ata com 100 folhas, capa dura, folhas pautadas.	Unidade	20		
15	LIVRO ATA 200 folhas - livro ata com 200 folhas, capa dura folhas pautadas.	Unidade	20		
16	SUORTE APLICADOR P/ FITA ADESIVA - tamanho: Pequeno.	Unidade	40		
17	PASTA A-Z PEQUENA LOMBO LARGO - pasta A-Z pequena lombo largo, ferragem cromada grande, com visor em plástico, caixa com 20 unidades.	Caixa	5		
18	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE - com elástico e abas, espessura 20mm, 245x235, com ilhós e aba, tipo lombo estreito.	Unidade	100		
19	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE - com elástico e abas, espessura 40mm, 245x235, com ilhós e aba, tipo lombo largo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	60		
20	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA - pasta suspensa plastificada haste plástico triplex 275g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	120		
21	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 - em tecido; tinta na cor azul, estojo e tampa em plástico; com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	40		
22	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CHAVES -CHAVEIRO - branco, plástico, medindo 4,5 x 2 cm com etiqueta identificação de chaves, caixa com 100un	Caixa	50		
23	EXTRATOR - extrator de grampo em aço inox tipo espátula rígido, caixa com 36 unidades.	Caixa	3		
24	GRAMPEADOR - grampeador de mesa, em chapa de aço metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel, com dados de identificação do produto, marca do	Unidade	36		

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 - Piratininga CEP: 61905-167
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257


Angélica dos Santos Mendonça
Pregoeira
Matrícula: 0001940



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



	fabricante.				
25	GRAMPEADOR - grampeador em chapa de aço metálico, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	36		
26	GRAMPEADOR - grampeador em chapa de aço metálico, capacidade mínima para grampear 50 folhas de papel, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	36		
27	GRAMPO 23/6 - grampo para grampeador galvanizado, antioxidante, caixa com 1000 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Caixa	80		
28	GRAMPO 26/6 - grampo para grampeador galvanizado, antioxidante, caixa com 1000 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante	Caixa	72		
29	CLIPS 2/0 - clips para papel aço niquelado, Nº 2/0 antioxidante, embalagem caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	100		
30	CLIPS 6/0 - clips para papel aço niquelado, Nº 6/0 antioxidante, embalagem caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	100		
31	LIGA - liga em elástico amarelo ouro, pacote com 100 unidades (liga de borracha sintética resistente embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade).	Pacote	48		
32	PEN DRIVE - pen drive, dispositivo de armazenamento externo e removível de dados, com capacidade para 16 gigabytes.	Unidade	48		
33	PERCEVEJO - percevejos latonados - caixa com 100 unidades.	Caixa	12		
34	PERFURADOR - perfurador em aço, 02 furos, capacidade para 25 folhas, com guia plástico, com dados de identificação do produto, marca	Unidade	40		



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



	do fabricante.				
35	REGUA 30 CM - régua 30 cm; plástico rígido; transparente cristal; com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	40		
36	PORTA CANETA - porta caneta em acrílico transparente N° 2, para guardar canetas, cliques e lembretes.	Unidade	40		
37	CAIXA ARTICULAVEL - injetada em poliestireno com duas bandejas no tamanho ofício. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical. Especificações: Caixa correspondência poliestireno; Dupla articulável; Cristal; Medidas: 355 x 25.	Unidade	40		
38	TINTA PARA CARIMBO - azul 40 ml.	Unidade	10		
39	CANETA ESFEROGRÁFICA - ponta media 1,0mm com esfera de tungstênio, na cor azul, tampa ventilada, caixa com 50 unidades.	Caixa	500		
40	CANETA ESFEROGRÁFICA - ponta media 1,0mm com esfera de tungstênio, na cor preta, tampa ventilada, caixa com 50 unidades.	Caixa	300		
41	LÁPIS PRETO - sextavado verde com borracha, pote com 72 unidades.	Pote	100		
42	CANETA FIXA polida com base, material alumínio, cor multicolorida, dimensões 18 x 9 x 1cm; 0,04g	Unidade	100		
43	PAPEL OFÍCIO 2 - branco 75g 500 Folhas Premium Report	Caixa	01		
44	PRANCHETA EM ACRILICO - especificação: prancheta confeccionada nos padrões dimensionais da folha de ofício A4, produzida com tampo em acrílico cristal reforçado, de 4 mm de espessura. Possui pegador plástico.	Unidade	50		
45	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA - bobina de papel em 1 via; em papel acetinado; pesando entre 60 a 65g/m²; medindo 57mm x 30m (lxc); na cor branca, de material não	Caixa	02		



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



	reciclado				
46	FOLHA DE PAPEL PAR FLIP - CHART - pacote com 50 folhas, papel sulfite , serrilhado, dimensões 0.7 x 96.0 x 60.0 cm.	Bloco	24		

LOTE 05 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$) UND	VALOR (R\$) TOTAL
01	PILHA ALCALINA - pilha alcalina AAA, cartela com 02 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade não inferior a 02 anos.	Cartela	48		
02	PILHA ALCALINA - pilha alcalina AA, cartela com 02 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade não inferior a 02 anos.	Cartela	120		

LOTE 06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$) UND	VALOR (R\$) TOTAL
01	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - com no mínimo 20 teclas e 12 dígitos, com visor LCD, funcionamento a bateria e energia solar, possuir memória, cálculo de porcentagem, versão de sinais e função GT e correção total e desligamento.	Unidade	36		
02	CARRINHO DE CAFÉ - carro transporte para garrafa de café com 2 bandejas, 85x54x94 cm, comprimento: 94cm , largura: 54cm, altura: 85cm, 2 bandejas, espaço entre as bandejas: 55cm, rodízios com freio, material aço inox	Unidade	02		
03	CARRO DE MÃO - carro de mão para trabalho profissional, fabricado em aço 0,6 mm (chapa 24). Capacidade: 50L. Certificação: fabricado segundo a Norma NBR 16269. Peso: 2,87 kg.	Unidade	01		



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

209
#

	Garantia: 90 dias de garantia legal para vícios ou defeitos de fabricação. Dimensões: L 59,2 cm C: 79,1 cm A: 19,9cm. Selos: Fabricado no Brasil.				
04	Flip chart com tampo em MDF, pintura 100% uv, pés com pontas, pés com pontas arredondadas para melhor estabilidade. Com prendedor de blocos e porta apagador. Superfície para uso de marcador de quadro branco. Dimensões: Altura 180cm, dimensões do quadro 90x60cm.	Unidade	03		

VALOR MÉDIO TOTAL - R\$

4.2. DO QUANTITATIVO

4.2.1. A estimativa da quantidade não configura responsabilidade da Contratante em adquiri-la, não estando a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ obrigada a qualquer consumo, respeitado o limite estabelecido na quantidade mínima que será prevista no edital.

4.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. O fornecimento do material licitado se dará mediante expedição de ordem de compra por parte da Câmara Municipal de Maracanaú ao(s) licitante(s) vencedor (es), que poderá englobar integralmente os quantitativos, ora licitados ou apenas parte deles de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

4.3.2. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Termo, no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com aplicação das penalidades;

4.3.3. O material deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo no ato da entrega possuir a data de fabricação não inferior a 80% da expiração do seu prazo de validade;

4.3.4. Local para entrega: A contratada deverá fazer a entrega dos bens no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/n, Parque Antônio Justa, CEP 61.903-120, Maracanaú/CE, no horário de 08h:00min as 14h:00min de segunda-feira a sexta-feira, no setor de ALMOXARIFADO;

4.3.5. A(s) empresa (s) vencedor (as) da licitação ter (ão) prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra;

4.3.6. Em caso de descumprimento do prazo estipulado acima, a empresa sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital;

4.3.7. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Maracanaú, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



4.3.8. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito;

4.3.9. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos;

4.3.10. O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos, na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

5.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito;

5.3. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos;

5.4. O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

6.2. Efetuar a troca do material considerado sem condição de uso, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal de Maracanaú;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Maracanaú, sobre os materiais contratados;

6.5. Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulado no presente Termo de Referência;

6.6. Encaminhar para o Departamento Administrativo da CONTRATANTE as respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, Estadual e Municipal;

6.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato;

6.9. Providenciar a imediata substituição das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante no prazo estabelecido no item 9.2 deste Termo;

6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.11. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item 9.2, sem quaisquer ônus à Câmara Municipal de Maracanaú. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 12 deste Termo de Referência;

6.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Permitir acesso aos empregados da contratada, às dependências da Câmara Municipal de Maracanaú para entrega do material contratado;

7.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste contrato;

7.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.6. Comunicar a contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material e, interromper tal fornecimento se for o caso;

7.7. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito, mediante liquidação dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta;

8.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a efetivação do serviço e da apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos serviços com as respectivas quantidades.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



8.2.2. Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.3. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;

8.4. O pagamento será realizado na forma de depósito bancário em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo (a) contratado (a);

8.5. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, caso os serviços contratados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

8.6. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurando o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Termo de Referência;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será definida no instrumento convocatório, observados os dispostos nos artigos 57 da Lei nº 8.666/93, tendo como vigência início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização será exercida pela Câmara Municipal de Maracanaú, não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço;

10.2. A contratada será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência não implicará responsabilidade do Poder Público;

10.3. A Câmara Municipal de Maracanaú acompanhará a execução da compra determinando à contratada, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas;

10.4. O Departamento de Apoio Administrativo fará a Gestão do Contrato e o Departamento de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Maracanaú fiscalizará a execução do serviço. De acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Presidência da Casa Legislativa designará o Fiscal do Contrato através de Portaria.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COMUNS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. O objeto da presente licitação se enquadram enquanto bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002:



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

11.2. A formação de Registro de Preços dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério do Menor Preço, obedecidas às disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos enseja definições objetivas com base em especificações de mercado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

12.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

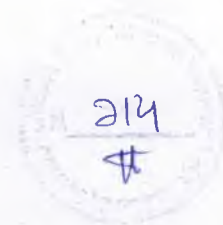
12.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Maracanaú-CE, de de 2023.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023-PE

Razão Social: _____ **CNPJ:** _____


Endereço: _____ **CEP:** _____ **Fone:** _____ **Fax:** _____

Banco: _____ **Agência N.º:** _____ **Conta Corrente n.º:** _____

OBJETO: Registro de Preço visando aquisição de material de limpeza, consumo, expediente, suprimento de informática, copa e cozinha, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 - Piratininga CEP: 61905-167
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257


Angélica dos Santos Mendonça
Pregoeira
Matrícula: 0001940

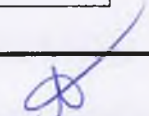


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$) UND	VALOR (R\$) TOTAL
01	FLANELA - 100% algodão com acabamento	Unidade	36		
02	LUVA LÁTEX - para procedimento, luvas descartáveis, confortáveis, não estéreis, confeccionada em látex natural, sem adição de pigmentos. Tamanho médio. Caixa com 100 unidades.	Caixa	78		
03	PANO PARA CHÃO - 70% ALGODAO Pano para limpeza de chão, 70% algodão e 30% poliéster, TIPO ENXUGÃO.	Unidade	50		
04	PANO DE PRATO - liso alvejado	Unidade	30		
05	PAPEL HIGIÊNICO ROLO - Papel Higiênico Rolo branco c/ 8 rolos de 300m.	Pacote	900		
06	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - duas dobras 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branca dimensões 20X21 cm. Embalagem com identificação do produtor e marca do fabricante, Pacote com 1000 folhas.	Fardo	240		
07	PAPEL TOALHA EM ROLO - brancos pacotes com 60 toalhas, dimensões 22x19 cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Fardos com 12 pacotes, cada pacote contendo 2 rolos.	Fardo	100		
08	SACO PARA LIXO - doméstico polietileno, com capacidade de 100 Litros, na cor preta, medida: 70x82cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	96		
09	SACO PARA LIXO - doméstico polietileno, com capacidade de 200 Litros, na cor preta, medida: 83x97cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	48		
10	SACO PARA LIXO - doméstico polietileno, com capacidade de 60 Litros, na cor preta, medida: 55x65cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	192		
11	DESODORIZADOR - pastilha adesiva sanitária. Composição: sulfonato de sódio, coadjuvante, corante e fragrância. Caixa contendo 3 pastilhas.	Caixa	112		

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 - Piratininga CEP: 61905-167
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257


Angélica dos Santos Mendonça
Pregoeira
Matrícula: 0001940



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - formato retangular, limpeza em geral, textura macia, isenta de sinais de oxidação. Composição: lã de aço de carbono. Pacote contendo 8 unidades.	Pacote	48		
13	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE - sintética lado em espuma poliuretano, outro em fibra sintética abrasiva. Caixa com 60 unidades.	Caixa	13		
14	INSETICIDA - inseticida tipo spray, com média toxicidade, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, acondicionado em tubo de 360 ml. Embalagem com identificação do fabricante, data de validade e lote. Caixa com 12 unidades	Caixa	10		
15	ÁGUA SANITÁRIA - água sanitária solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, com 2,0 a 2,5% de cloro ativo, Embalagem de 1 litro, acondicionada em caixas com 12 unidades. Com identificação do fabricante	Caixa	216		
16	ALCOOL GEL - álcool gel não inflamável, 70 Gl (70%), embalagem galão com 5 litros. Apresenta FISPQ do produto.	Galão	5		
17	ALCOOL GEL - álcool gel não inflamável, 70 Gl (70%), embalagem com 1 litro. Caixa com 12 unidades. Apresenta FISPQ do produto.	Caixa	96		
18	ALCOOL ETÍLICO - hidratado, embalagem frasco plástico de 500 ML.	Frasco	288		
19	SABONETE LÍQUIDO - sabonete líquido com PH neutro (7,0) para higiene das mãos, embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	Caixa	24		
20	LIMPADOR - multiuso para limpeza doméstica com ação gemicida elimina 99,9% antl bactérias, embalagem de 500 ml. Caixa com 12 unidades. Embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação, validade e lote.	Caixa	24		
21	DETERGENTE - polidor de alumínio, 500 ml. Caixa com 24 unidades.	Caixa	2		
22	DETERGENTE LÍQUIDO - detergente líquido neutro biodegradável para lavar louças, composição: tensoativo aniônico, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessastes, corante e	Caixa	10		

	água, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem em frasco de 500 ml com identificação do produto, marca do fabricante. Caixa com 24 unidades.				
23	DESINFETANTE - desinfetante líquido uso geral, ação bacteriana e germicida, à base de pinho, com registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 1000 ml, com identificação do produto, marca, fabricante e data de validade. Caixa com 12 unidades.	Caixa	192		
24	PULVERIZADOR DE ÁGUA - Pulverizador Borrifador de Água Pet Transparente 300 ml.	Unidade	40		
25	LUSTRA MÓVEIS - à base de silicone, perfume suave ação de secagem rápida, em embalagem plástica de 500ml. Composição: ceras, silicones, emulsificantes espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água. Caixa com 24 unidades.	Caixa	10		
26	LIMPA VIDROS - cristal pulverizador 500 ml.	Unidade	50		
27	SABÃO EM PÓ - tensor ativo biodegradável composição: água, corante e branqueador óptico, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, registro ou notificação da ANVISA. Caixa com 24 unidades, cada unidade contendo 500g.	Caixa	12		
28	SODA CÁUSTICA - forma física sólido em escamas, 350g. Caixa com 24 unidades.	Caixa	1		
29	ODORIZADOR DE AR - neutralizador de odores embalagem em tubo aerosol com 400 ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10		
30	RODO - cabo de madeira, revestimento impermeável ou metal, ponteira plástica rosqueável, base em borracha preta, resistente, lâmina de borracha, limpeza de chão. Dimensões: 40cm, cabo 1200 mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	20		
31	VASSOURA NYLON - cerdas de nylon, cabo de madeira medindo 1,20m, base 20 cm, revestida com capa, com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	20		